



ESTATUTOS DO CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE

Março
2024

ESTATUTOS DO CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE

Aprovados em Assembleia Geral de 20 de março de 2024

“C. N. B. - CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se C. N. B. — Clube Náutico Barquinhense, tem a sua sede provisória em Centro Náutico na Rua da Barca em Vila Nova da Barquinha, e a sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

ARTIGO 2.º

A associação tem como objeto promover e desenvolver a prática de educação física, intelectual e moral e de desportos náuticos.

ARTIGO 3.º

Os órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

ARTIGO 4.º

A competência, a convocação e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões e redigir as atas dos trabalhos das assembleias gerais.

ARTIGO 5.º

A direção é composta por cinco ou sete associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar e a representação da associação em juízo e fora dele.

ARTIGO 6.º

O conselho fiscal é composto por três associados, competindo fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

ARTIGO 7.º

Constituem património da associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da assembleia geral, quaisquer bens adquiridos por doação, testamento ou a título oneroso e ainda donativos ou outras receitas legítimas.

ARTIGO 8.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

O Presidente da mesa da Assembleia Geral do Clube Náutico Barquinhense,